# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 40035/2023

|  |
| --- |
| **CENTRO LICITANTE** |
| Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. OBJETO** | | | |
| **Aquisição de materiais e equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para a UDESC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. | | | |
| * 1. **Especificações e quantidades** | | | |
| Conforme Anexo II – Planilha de itens. | | | |
| * 1. **Da natureza do objeto** | | | |
| ( **X** ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.  ( **X** ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. | | | |
| **2.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** | | | |
| Pretende-se aparelhar a Instituição para promover atividades de pesquisa, ensino e extensão, principalmente dos laboratórios do Centro de Artes, Design e Moda, onde temos os cursos de Bacharelado em artes visuais, que consiste em pesquisas e estudos teóricos e práticos em artes visuais, articulados a um pensamento estético em consonância com a contemporaneidade.  A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.  Complementa-se esta justificativa em tópico específico do Documento de oficialização de Demanda, integrante dos autos. | | | |
| **3.** **DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO** | | | |
| * 1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**   ( X ) Sim  ( ) Não   * + 1. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**   ( x ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;  ( x ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  ( x ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.   * + 1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:**   ( X) Prazo de seis meses, sem a possibilidade de prorrogação.  ( ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual periodo.  ( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.   * 1. **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**   ( X ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  Justificativa:   |  | | --- | | Aplicabilidade da Lei 123 de 2006, sendo os itens menores que R$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME/EPP. |  * 1. **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**   ( ) Vistoria obrigatória  ( ) Vistoria facultativa  ( X ) Não será exigida vistoria.   * 1. **Será admitida a participação de consórcios?**   ( X ) Não  ( ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.  A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.  Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.  A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. |  * 1. **Será admitida a participação de cooperativas?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será admitida a subcontratação?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Do agrupamento de itens em lotes**   A aquisição/contratação se dará em lotes?  ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**   ( ) Não  (X) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração. | | | | |
| **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** | | | |
| * 1. **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**   ( ) Não  ( x ) Sim  Se sim, quais?   |  | | --- | | Poderá ser solicitado, do licitante vencedor, o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas. Demais documentos pertinentes, conforme solicitação da equipe técnica. |  * 1. **Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**   ( X ) Não  ( ) Sim  ( ) A critério da equipe técnica   * 1. **Será exigida prova de conceito?**   (X) Não  ( ) Sim  **4.4. Será exigida carta de solidariedade?**  (X ) Não  ( ) Sim  **4.5. Será exigida garantia de proposta?**  ( X) Não  ( ) Sim | | | |
| **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** | | | |
| ( X ) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF); | | | |
| 1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** | | | |
| **6.1. Local e endereço de entrega,** conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:  EXCETO itens referentes à RADIO, que terão entregas em locais distintos, conforme especificado no item 12 deste TR    **6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**  **6.1.1.1 Reitoria**  Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**  Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.  **6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:**  **6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**  Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.  **6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**  Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.  **6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:**  **6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias**  Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.  **6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**  **6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**  **Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):**  Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.  **Chapecó 2 (Enfermagem):**  Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.  **Pinhalzinho 1 (Sede):**  Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **Pinhalzinho 2 (Usinas):**  Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**  **6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**  Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.  **6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**  Av. Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.  **6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**  **6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**  Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.  **6.1.7 CAMPUS VII – MEIO OESTE:**  **6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**  Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER - Caçador/SC CEP 89506-030  **6.2 Prazo de entrega/execução**  **6.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.  **6.2.1.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.  **6.2.1.2**. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.  **6.2.2.** Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.  **6.2.3.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).  **6.2.4.** O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.  **6.2.5.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.  **6.2.6.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.  **6.2.6.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.  **6.2.7.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.  **6.2.8.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).  **6.3. Bens perecíveis**  ( X ) Não  ( ) Sim  **6.4. Garantia de execução do contrato**  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?  ( x ) Não  ( ) Sim  **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**  ( ) Não  ( x ) Sim  Se sim, observar as condições:   |  | | --- | | 6.5.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 meses para todos os itens de edital;  6.5.2. O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.  6.5.3. A garantia do produto inclui todo hardware, software, licenças ou qualquer outra funcionalidade necessária ao uso do mesmo;  6.5.4. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;  6.5.5. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;  6.5.5.1. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);  6.5.6. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da UDESC, para comprovação dos serviços realizados;  6.5.7. Para a correção dos problemas graves (com impossibilidade de uso do equipamento), a CONTRATADA poderá fornecer um equipamento substituto temporariamente, com configuração igual ou superior ao fornecido, levando o equipamento defeituoso para reparo;  6.5.8. Sendo impossível o reparo do equipamento ou componente, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva por um equipamento novo sem uso, nas mesmas condições e prazos previstos nos itens anteriores;  6.5.9. Toda e qualquer substituição de qualquer equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos.  6.5.10. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, fornecedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.  6.5.11. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no edital.  6.5.12. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.  6.5.13. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.  6.5.14. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada. | | | | |
| 1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** | | | |
| **7.1 Da contratada**   |  | | --- | | Obriga-se a empresa vencedora:   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações. 2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho 3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual 4. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; 5. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; 6. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; 7. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; 8. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; 9. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; 10. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 11. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; 12. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; 13. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; 14. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; 15. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; 16. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; 17. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/). |   **7.1 Da contratante**   |  | | --- | | Obriga-se a Administração/Contratante:   1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; 2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; 3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; 4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; 5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; 8. demais condições constantes do edital de licitação. | | | | |
| 1. **DO CONTRATO** | | | |
| * 1. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**   ( ) Somente por assinatura de contrato  ( X ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  ( ) Autorização de Fornecimento  ( ) Outro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. **VIGÊNCIA**   ( X ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.  ( ) O prazo de vigência da contratação é de .............................. (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.   * 1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**   **Gestor:**   |  | | --- | | Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC | | E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br) |   **Fiscais:**   |  | | --- | | Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF | | | | |
|  | | | |
| 1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** | | | |
| **9.1 Prazos**    Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.  Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.  Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.  Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital. | | | |
| 1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| As despesas correrão a conta da dotação:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte | | 45022 | 11038 | 339030 - 449052 | 1.500.100.000 | | | | |
| 1. **DO VALOR ESTIMADO** | | | |
| O valor máximo estimado será de R$ 2.879.343,77 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). | | | |
| 1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | | |
| As demandas referentes à RADIO – Lages, Joinville e Florianópolis deverão ser entregues em cada Centro independente de terem sido solicitados pela Reitoria - Rádio de Florianópolis.  Rádio Lages – Centro CAV  Rádio Joinville – Centro CCT  Rádio Florianópolis - Florianópolis (Reitoria) | | | |
| 1. **INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS** | | | |
| Setor de Licitações – Reitoria/UDESC Florianópolis:  Endereço eletrônico: [licita@udesc.br](mailto:licita@udesc.br)  Sítio eletrônico: https://e-lic.sc.gov.br/portal/Mural.aspx | | | |
| 1. **INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO** | | | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Função** | **E-mail** |
| Gustavo Pinto de Araújo | 669105-6-01 | Diretor Administrativo CEART | gustavo.araujo@udesc.br |
| Ricardo Brandt | 9603115 | Coord. de Compras CEART | ricardo.brandt@udesc.br |
| ***Assinado Digitalmente*** | | | |
| 1. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | | | |
| **APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria **DILMAR BARETTA** **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** | | | |